PORTARIA N.º 138/2021, DE 23 DE SETEMBRO DE 2021

O Secretário Municipal do Meio Ambiente – SEMEIA, de Bom Jesus da Lapa, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe confere a Lei Orgânica municipal de 05 de abril de 1990, Art. 90, Lei n.º 606, de 01 de fevereiro de 2019, e Lei Ambiental Municipal nº 450, de 20 de junho de 2014, do Município de Bom Jesus da Lapa, Estado da Bahia, e

Considerando os graves riscos ambientais referentes à perda de controle do fogo em decorrência das condições climáticas extremas de temperaturas altas e umidade relativa do ar baixa de 20-30% por cento;

Considerando o período estiagem na região, com a vegetação extremamente seca e solo com bastante matéria orgânica;

Resolve:

Art. 1º - Suspender até 30/11/2021, as solicitações e emissões de Declaração de Queima Controlada (DQC) no município, salvo nos casos em que se fizerem indispensáveis e imprescindíveis à realização de práticas agrossilvpastoris.:

& 1°. Nos casos em que for possível a emissão de Declaração de Queima Controlada (DQC) conforme previsão no caput deste artigo deverá ser apresentada justificada técnica assinada por responsável técnica habilitado.

& 2°. O não cumprimento implicará em penalidades cabíveis, bem como seu cancelamento.

Art. 2º - Fica proibido o uso de fogo para limpeza de terreno no território do município.

& 1°. O não cumprimento implicará em penalidades cabíveis, bem como seu cancelamento.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Jesus da Lapa – BA, em 23 de setembro de 2021.

Lúcio Flávio Magalhães César
Secretário Municipal do Meio Ambiente.
Decreto nº 007/2021.